Of. Gab. PL Nº 015/20

Charqueadas, 26 de maio de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

Ver. José Francisco Silva da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Charqueadas - RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 015/20.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos o **Projeto de Lei nº. 015/20**, que“Homologa o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020 em decorrência de situação de Calamidade Pública”.

Em decorrência da pandemia do coronavirus (COVID-19) e a decretação do Estado de Calamidade Pública, através do decreto nº 3747 de 24 de março de 2020, o município recebeu transferência fundo a fundo do ministério da saúde para o enfrentamento da emergência de saúde, que inicialmente totalizaram R$161.413,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Quatrocentos e Treze Reais), para a realização de despesas urgentes e imprevistas no orçamento municipal, havendo a necessidade portanto da criação do crédito adicional de forma extraordinária, podendo ser realizada através de decreto municipal, devendo este ser convertido em lei conforme artigo 44 da lei federal nº 4320/1964.

Certo de sua acolhida, apresentamos atenciosas saudações.

Simon Heberle de Souza

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 015/20

Homologa o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020 em decorrência de situação de Calamidade Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53 inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020, no valor de R$161.413,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Quatrocentos e Treze Reais), por meio do decreto nº 3759 de 27 de abril de 2020, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas, 26 de maio de 2020.

SIMON HEBERLE DE SOUZA

Prefeito Municipal